



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.299

BELEM — QUINTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 1953

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Excmo. Secretário de Estado.

Em 16/4/53

Petições:

0190 — Maria Magalhães Barata e Ludenila Barata Oveti, causadas

processo da S. O. T. V., sobre a

medida de terras, a mansão do

lote de terras, a mansão do

rapé Onça, no Município de Moa-

te Alegre.—Em face da prova con-

stante dos autos de sindicância po-

licial que figuram neste expedien-

te é nulo de pleno direito, mas

que nulo — inexistente — todo

este processo de medida de ter-

ras, apenas o título provisório, cuja cassação po-

derá ser processada em forma

legal, se positiva a prova de falsida-

de da declaração segundo a qual o

lote em questão é constituído de

terras agrícolas. Esta Sindicância

solicita ao titular da S. O. T. V.,

que sejam enviados os autos de in-

quérito policial que figuram no

expediente, de fim, a fim, para

efeito de ser adotado o procedi-

mento criminal cabível na espé-

cie, peça da que devesse ficar tras-

ladado neste processo, para os de-

vidos fins. A S. O. T. V.

Em 18/4/53

0197 — Homero Gomes de Cas-

tro, delegado de polícia no Muni-

cípio de Itaituba (solicita exonera-

ção) — Lavre-se a exoneração.

Ofícios:

N. 125, da Secretaria de Educa-

ção e Cultura (anexo petição n.

0193, de Jaime Nair Dalbs, presi-

dente do Conselho Escolar em São

Domingos do Capim, solicitando

dispensa do referido cargo e pro-

posta da S. E. C. para nomear no

referido cargo o cidadão João

Dalbs — Lavre-se o ato.

Em 16/4/53

N. 210, do Departamento Esta-

dual de Segurança Pública (solici-

tando seja facilitada franquia te-

legráfica aos delegados de polícia

do interior do Estado) — Atenda-

se, ressalvadas as condições de re-

gularidade e de estrita utilização

da franquia em matéria de ser-

viço.

N. 98, do Departamento Esta-

dual de Segurança Pública (re-

metendo os autos de sindicância

para apurar acusações feitas contra

o delegado de polícia de Breves) —

Ciente. Arquite-se.

N. 1177, da Secretaria de

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

informações do Departamento do

Escolar para as providências de

ditado.

N. 211, do Departamento Es-

tadual de Segurança Pública (an-

exo processo n. 133, da S. I. J., so-

bre uma ocorrência, no dia 3 de

março último, entre guardas civis)

Ciente. De-se conhecimento

dos interessados e archive-se.

N. 212-3A, do Departamento

Estadual de Segurança Pública

(encaminhando os documentos do Sr.

Edna Maria da Silva Moraes, ex-comissária

de polícia da Capital) — Sim.

A Secretaria de Economia e Finan-

ças.

Em 13/4/53

N. 133, do Tribunal de Justiça

do Estado do Pará (anexo o ofício

de encaminhamento da Imprensa Oficial — ex-

pediente relativo a "Ata da 1.ª

Reunião da Comissão Examinado-

ra do Concurso para Juiz de 1.ª

Instância, realizada a 21 de março

de 1953) — 1.ª Agrádecer. 2.ª)

Encaminhar à Imprensa Oficial.

N. 133, do Assil D. Macedo

Costa (comunicando o restabeleci-

mento direto da ligação telefôni-

ca para aquela casa) — Ciente.

Arquite-se.

Memorandum: Sr. do Gabinete Governamental (sobre o aproveitamento de João Soares Maranhão na Guarda Civil) — Informe o Departamento de Segurança.

Boletins: N. 35, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviços para o dia 16-4-53) — Ciente. Arquite-se.

N. 36, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviços para o dia 17-4-53) — Ciente. Arquite-se.

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Despacho proferido pelo Senhor Diretor do Expediente Em 13/4/53

Ofício: N. 35, do Educandário Monteiro Lobato (anexo petição n. 019, de José dos Santos Monteiro — restituição de documentos de inter-

venimento do menor Deusdedit Joao Corrêa dos Santos Monteiro) — Caso solucionado. Arquite-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

Dr. Stello de Mendonça Maroja, secretário de Economia e Finanças, proferiu os seguintes despachos:

Em 22/4/53

Comissão de Tomada de Contas (encaminhando relação do levantamento das contas correntes de consignações de empréstimos contraídos por funcionários estaduais com a Caixa Econômica Federal) — Ao D. C., para opinar sobre a liquidação dos débitos relaciona-

das.

Osonio Cipriano de Lima (restituição de montepio) — Inde-

ferido, de acordo com o parecer do D. D.

Bernardino José da Silva Oliveira Magalhães (imposto de transmissão de propriedade) — De-

ferido, em parte, o pedido do interessado, para aceitando as con-

dições de avaliação Nobre e tendo em conta o parecer da Pro-

curadoria Fiscal, determinar a co-

laboração do imposto de acordo com o novo cálculo.

Assil D. Macedo Costa (para o nomeamento de Juiz de 1.ª Instância) — Ao D. C., para os devidos fins.

Assil D. Macedo Costa (para o nomeamento de Juiz de 1.ª Instância) — Ao D. C., para os devidos fins.

Manoel Pinheiro da Silva (para o nomeamento de Juiz de 1.ª Instância) — Ao D. C., para os devidos fins.

Ao Exmo. Sr. General Governador, sugerindo esta Secretaria do Estado, em face do valor econômico da iniciativa, realçada pelos interessados, que se solicite aos mesmos uma estimativa do custo do campo em referência.

Club de Saúde de Cametá (auxílio) — A consideração do Exmo. Sr. General Governador, com a informação de que a despesa poderá correr à conta de "Eventuais".

Francisco Brito (máquina para combater saúvas e etc.) — Ao Chefe de Expediente, para solicitar informações acerca da condição do postulante, ao coletor de Prainha.

Serviço de Cadastro Rural (fazendo devolução de importância) — Tratando-se de compromisso referente ao exercício anterior, retorne o expediente ao D. C., para solicitação de crédito especial.

Manoel Lopes — A Secretaria de Interior e Justiça, a cujo titular solicito o encaminhamento ao D. E. S. P., para informação.

Jose Nunes — De-se vista ao procurador do requerente, no Gabinete desta Secretaria.

Manoel Pinheiro da Silva — A S. I. J. a cujo titular solicito informar se o interessado não vem recebendo os uniformes

a que tem direito, na corporação a que pertence.

Raimundo Freitas do Nascimento (restituição de montepio) — Indeferido, de acordo com o parecer do D. D.

Julia Fernandes Santiago — Indeferido, dada a manifesta caducidade em que incidiram as contribuições do requerente, nos termos do disposto no § 3.º do art. 17 do Reg. em vigor da Caixa de Montepio.

Departamento de Produção (encaminhando memorandum do Superintendente da Granja Modelo do Estado) — Ao D. P., a fim de que promova a aquisição à conta da quantia existente na Tesouraria do citado Departamento.

Edna Maria da Silva Moraes — Ao Exmo. Sr. General Governador, com as informações do D. D., esclarecendo que foi deferido por S. Excia. o pedido do funcionário em referência, dependendo, todavia, o pagamento da diferença de vencimentos pleiteada da abertura de crédito especial.

Gabinete do Governador (solicitando providências no sentido de mandar proceder a conclusão das obras do Grupo Escolar de Chaves) — Encaminhe-se à S. I. J. de vez que houve evidente equívoco a remessa a esta Secretaria.

Carlos dos Santos Ferrito (pagamento atrasado) — Convide-se o requerente a fazer prova de sua alegada propriedade do imóvel em referência.

Maria Luzia de Oliveira — Indeferido o pedido, em face da informação que acusa o elevado débito da interessada à Fazenda Estadual, relativo a empréstimos anteriores. Retorne o expediente ao D. D., com a recomendação do desconto do débito constante em prestações mensais de duzentos cruzeiros.

Adalgisa Pinheiro de Oliveira — Indeferido o pedido, em face da informação do D. D., que acusa o elevado débito, relativo a empréstimos anteriores. Retorne o expediente ao D. D., com a recomendação do desconto do antigo débito em prestações mensais de duzentos cruzeiros.

Lojas Brasileiras de Preços Ltda. — Ao Exmo. Sr. General Governador, com o esclarecimento de que o pagamento em referência está dependendo de abertura de crédito especial.

Oswaldo Dias Ferreira (pagamento de ajuda de custo) — Indeferido, de vez que a remoção atendeu a conveniência e solicitação do requerente.

J. A. Silva Costa & Cia. — Ao D. R., para informar, ouvindo a Superintendência da Fiscalização.

Raimundo Ferreira da Sousa e Edilson da Silva Alencar — Indeferido, de acordo com o parecer do D. D.

Dr. Eduardo Norma (pagamento de gratificação) — Ao D. P., para informação e parecer. — Departamento de Aguas

ras (15) do Cia para fazer os trabalhos no lugar "Cachoeiras" em casa de propriedade do demarcante, em vista da referida medição e discriminação.

As terras discriminadas situadas no Município de Marabá, deste Estado, 17.ª Comarca, 43.º termo e Município, 119.º Distrito, havidas do Estado por venda, sentenciada em vinte e oito de janeiro (28-1) do corrente ano, estão situadas a margem esquerda do Igarapé Sororó, a começar do Poço da Joazeira, subindo até o lugar Cachoeirinha ou onde terminar a extinção da frente, confinam por todos os lados com terras devolutas do Estado, e medem cinco mil (5.000) metros de frente por dois mil e quinhentos (2.500) de fundos.

Pelo presente edital cita o Dr. Promotor Público da Comarca e o Sr. Coletor de Rendas do Estado, confinante único das terras a medir, bem como todos os que se julgarem interessados na referida demarcação e convidam a comparecer no dia, hora e lugar marcados no presente edital a fim de assistirem, no início dos trabalhos de campo, acompanhá-los e reclamarem o que for a bem dos respectivos direitos.

E do presente edital mandou tirar cópias para serem publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixadas na Coletoria de Rendas do Estado, Delegacia de Polícia e Mercado Público, da Cidade de Marabá e em Benjamin Monteiro, escrivão "ad-hoc" escrevi o presente nos vinte e um dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e três, e assino—Benjamin Monteiro, escrivão "ad-hoc".
— Visto: Francisco da Silva Lôbo, agrimensor.
(T—5106—23/4—Cr\$ 200,00)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Chamamento

Pelo presente edital, fica marcado o prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, para o Escrivão—classe K—do Quadro Único, lotado neste Departamento, Eduardo da Silva Lobão, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando escusa legal ou motivo de força maior justificado, ser demitido do cargo, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (E. F. P. C. E.).

Eu, Manoel de Almeida Coelho, Chefe do Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, autuei o presente edital extraído do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL. — (a) Manoel de Almeida Coelho, chefe do Serviço de Administração.
(G—Dias 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30/4—1, 3, 5, 6, 7, 8 e 9/5)

CEMITÉRIO SANTA ISABEL DA VILA DE ICOARACI

De ordem do Sr. Subprefeito Municipal de Icoaraci, ficam convidados todos os responsáveis pelas sepulturas temporárias, que já excederam de seis (6) anos de enterramento, para no prazo de sessenta (60) dias, a contar da data desta publicação, a comparecer nesta Necrópole, a fim de legalizarem as mesmas; findo o prazo serão as mesmas escavadas para novos sepultamentos.

Cemitério Santa Isabel, 7 de abril de 1953. — (a) Vitor Ramos, zelador.
(G—Dias 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20/4—5, 6, 7, 8, 9 e 10/5—1, 2, 3, 4, 5 e 6/6)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edital de chamamento

Pelo presente edital, fica marcado o prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, para a professora Benedita Freitas de Castro, reassumir o exercício de sua cadeira no lugar Nazaré do Fuzido, Município de Marapanim, sob pena de não o fazendo nem apresentando escusa legal ou motivo de força maior justificado, ser demitida do cargo, nos termos do art. 254, do Decreto-lei

n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, (E. F. P. C. E.).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo — padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autoei o presente edital extraído do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL. — (a) José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria.
(G—Dias 2, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26 e 28/4)

Edital de chamamento

Pelo presente edital, fica marcado o prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, para a professora Zélia Flexa da Silva, reassumir o exercício de sua cadeira, no lugar Cuinarana, Município de Marapanim, sob pena de não o fazendo nem apresentando escusa legal ou motivo de força maior justificado, ser demitida do cargo, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, (E. F. P. C. E.).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo — padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autoei o presente edital extraído do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL. — (a) José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria.
(G—Dias 2, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26 e 28/4)

Edital de chamamento

Pelo presente edital, fica marcado o prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, para a professora Maria de Nazaré Schurterschitz, reassumir o exercício de sua cadeira no Serviço de Educação Física, sob pena de não o fazendo nem apresentando escusa legal ou motivo de força maior justificado, ser demitida do cargo, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, (E. F. P. C. E.).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo — padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autoei o presente edital extraído do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL. — (a) José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria.
(G—Dias 2, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26 e 28/4)

CHAMAMENTO

Pelo presente edital, fica marcado o prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, para a professora Terezinha de Jesus Araújo, reassumir o exercício de sua cadeira, no Orfanato Antônio Lemos, sob pena de não o fazendo nem apresentando escusa legal ou motivo de força maior justificado, ser demitida do cargo nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo. Padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autoei o presente edital extraído do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL. — José Cavalcante Filho Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.
(G—Dias 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30/4; 1, 2, 4, e 5/3/53).

Chamamento

Pelo presente edital de chamada, fica notificada Dona Clarice Marques Dourado, ocupante do cargo de Diretor de Grupo Escolar da Capital, Padrão L, do Quadro Único, para, dentro do prazo de vinte (20) dias, a contar da data da primeira publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo no grupo escolar Paulino de Brito, onde é lotada, sob pena de findo o prazo e tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do Decreto-lei 3.902,

de 28 de outubro de 1941, (E. F. P. C. E.). Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia de Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autoei o presente edital, extraído do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 17 de abril de 1953. — (a) José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria.
(G—Dias 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30/4; 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10 e 12/5)

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MEDICINA, FARMÁCIA E ODONTOLOGIA

De ordem do Sr. Dr. Secretário de Saúde Pública, faço ciente aos senhores proprietários de Salões de Beleza que não tenham renovado as suas licenças para funcionarem durante o corrente ano, ou feito o registro dos mesmos, fica concedido o prazo de trinta dias a contar da data de publicação do presente edital para regularizarem as suas situações nesta Seção de Fiscalização, sob pena de lhes ser imposta a multa estabelecida pelo art. 21, do Decreto-lei n. 20.377, de 8 de setembro de 1931.

Belém, 19 de abril de 1953. — Farmacêutica, Aurélio Nascimento, inspetor de farmácia — Dr. Chaves Muller, chefe da Seção de Fiscalização de Medicina, Farmácia e Odontologia.
(G—21, 23 e 26/4)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Edital de concorrência para venda de material pertencente ao Estado e sob a guarda de Byington & Cia., no Utinga:

Devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação fica, pelo prazo de 10 dias, a contar desta data, aberta concorrência para venda do seguinte material:

—Quatro caminhões "Chevrolet" Gigante, três em funcionamento e um no estado, modelo 1942, motores de 95 HP, com carrocerias de madeira, devidamente calçados com pneus 7:50 x 20 e 8:25 x 20.

—Uma caminhonete "Chevrolet" Station Wagon (9 passageiros) motor modelo 41 AA—560.867, pneus 6:50 x 16, no estado.

—Um Pick-up "Dodge" modelo militar motor 81.525.340, no estado.

Os interessados poderão examinar os mesmos nas ins-

talações de Byington & Cia. no Utinga, dentro das horas de expediente, e apresentar suas propostas em envelope lacrado na Secretaria de Obras, Terras e Viação dirigidas ao titular daquela Secretaria, com as seguintes indicações:

"Concorrência para venda de material pertencente ao Estado sob a responsabilidade de Byington & Cia.", mediante o atendimento das exigências seguintes:

a) As firmas dos concorrentes deverão ser reconhecidas por tabelião;

b) A venda será processada após aprovação, pelo Exmo. Sr. General Governador, das propostas que tiverem dado entrada naquela Secretaria de Estado, dentro do prazo marcado neste edital;

c) O pretendente cuja proposta fôr aceita ficará obrigado a recolher dentro do prazo de 24 horas, após aceitação, a quantia oferecida, sendo o julgamento das referidas propostas efetuado na Secretaria de Obras, Terras e Viação, no dia 29 do corrente às 10.00 horas;

d) O vencedor da presente concorrência ficará com responsabilidade do pagamento de todos os transportes necessários do material;

e) O Governo do Estado, usando de suas atribuições, poderá pôr medida de necessidade pública, anular e renovar a presente concorrência.

Para outros esclarecimentos os interessados deverão procurar os escritórios de Byington & Cia. à Praça da República—Edifício Costa Leite. Belém, 19 de abril de 1953.

P. p. Byington & Cia.
Paulo Augusto Gadelha Alves
Archimimo Vidal Lobo
Visto:
Eng. Fiscal-Waldemar Lins V. Chaves
(Ext. — Dias 19, 23 e 28/4)

EDITAIS ANÚNCIOS

CURTUME MAGUARY S/A.

Pagamento de Dividendos

Comunicamos aos senhores acionistas que estão em pagamento, a partir desta data, os dividendos referentes ao exer-

cício de 1952. Vila Maguary, 21 de abril de 1953.

Os Diretores:

Elias Rocha
José Oliveira Reis
(Ext—21, 23 e 26/4)

**INDÚSTRIAS JORGE
CORRÊA, S. A.****Ata da Sessão ordinária de
Assembléa Geral realizada
no dia 27 de março de 1953.**

Aos vinte sete dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e três, às dezessete horas, na sede social à Rua Dr. Paes de Carvalho número trezentos e dez, presentes acionistas por si ou por seus representantes capazes, perfazendo a totalidade de capital social, conforme se verifica das assinaturas lançadas no "Livro de Presença", realizou-se a Assembléa geral ordinária de Indústrias Jorge Corrêa, S. A. O Sr. José Maria de Sá Ribeiro, diretor-presidente, verificando haver número legal, assumiu a presidência e convidou os Srs. José Ruy Melero de Sá Ribeiro e João Ferreira para secretariar a reunião. Constituída, assim a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléa geral e comunicou que esta se realizava a fim de deliberar sobre o relatório, o balanço e a conta de lucros e perdas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1952, elaborados pela Diretoria, e sobre o parecer respectivo apresentado pelo Conselho Fiscal, conforme foi declarado nos anúncios de convocação, publicados no DIARIO OFICIAL de dezenove, vinte e vinte um de março corrente e nos jornais "Folha do Norte" e "A Província do Pará" dos mesmos dias e mandou que o segundo secretário procedesse a leitura dos mesmos redigidos nos seguintes termos: — Indústrias Jorge Corrêa, S. A. Assembléa Geral Ordinária. Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no dia vinte sete de março de mil novecentos e cinquenta e três, às dezessete horas, na sede social à Rua Dr. Paes de Carvalho número trezentos e dez, a fim de deliberarem sobre o Relatório, o Balanço e a conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1952 apresentados pela Diretoria e sobre o respectivo parecer do Conselho Fiscal, bem como elegerem a nova Diretoria e o novo Conselho Fiscal e fixarem os seus honorários. Belém, 18 de março de 1953. — (a) José Maria

de Sá Ribeiro-presidente. Em seguida foi procedida a leitura dos documentos acima mencionados e o Sr. Presidente pôs os mesmos em discussão. Esclarecidas pela Diretoria as dúvidas suscitadas e sem sofrerem nenhuma impugnação, o relatório, balanço, demonstração de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal foram aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os membros da Diretoria, na forma da lei. A seguir o Sr. Presidente anunciou que ia proceder a eleição dos novos corpos dirigentes da sociedade pelo prazo de três anos de acordo com o artigo oitavo dos Estatutos e do Conselho Fiscal pelo prazo de um ano. Suspendeu a sessão por cinco minutos para que os acionistas organizassem as suas cédulas. Reabertos os trabalhos e convidados os Srs. José Gonçalves Amorim Junior e João Antônio Maia para servirem de escrutinadores, foi procedida a eleição e apurado o resultado da mesma verificando-se haverem sido eleitos por unanimidade de votos—Diretoria: José Maria de Sá Ribeiro, português, casado — Presidente; José Melero Carrero, espanhol, casado — Vice-Presidente; Antônio Marques, português casado — Diretor; Bernardo Alves de Pinho, português, casado — Diretor; Astrogildo Pinheiro, brasileiro, casado, — Diretor e Francisco Bento Pinto, português, casado, Diretor. — Conselho Fiscal — membros efetivos: Reinaldo Pereira da Rocha, brasileiro naturalizado, casado; Manoel Ferreira Lopes, brasileiro, casado e Alvaro Moraes Flôres, português casado — Suplentes: Abílio Antônio Cunha Simões Costa, brasileiro, casado; Alexandre Lopes da Silva Borgês português, solteiro, e Manoel Pereira da Rocha, brasileiro, casado, todos residentes nesta cidade e nenhum deles incidindo em qualquer impedimento legal. O Sr. Presidente proclamando esse resultado declarou empossados os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e pediu aos Srs. acionistas para procederem à votação de honorários daquela e da remuneração deste. Efetuada essa votação foi fixada a elevação

para o dobro dos honorários atuais da Diretoria e manter os vencimentos vigentes para o Conselho Fiscal, tendo deixado de votar os membros da Diretoria. O Sr. Presidente declarou de havia a reunião chegado ao fim da matéria em pauta e assim dava a palavra a quem dela quisesse fazer uso. O acionista Dr. Edgar de Campos Proença pediu à Assembléa que aprovasse um voto de congratulações à Diretoria cujo mandato acabara de expirar, pela maneira com que se houve em sua gestão e esforço dispendido para que a Sociedade obtivesse os bons resultados apresentados. Essa proposta foi aprovada por unanimidade e o Sr. Presidente José Maria de Sá Ribeiro em breves palavras agradeceu à Assembléa e suspendeu a sessão pelo tempo suficiente para ser lavrada esta ata, a qual reiniciados os trabalhos, foi lida, achada conforme e aprovada pelos presentes, tendo o Sr. Presidente, logo após, declarado encerrada a sessão.

Belém, 27 de março de 1953.
José Maria de Sá Ribeiro,
Presidente—José Ruy Melero
de Sá Ribeiro, 1.º secretário—
João Ferreira, 2.º sec. — José
Melero Carrero — João Mar-
ques da Cunha — Benjamin
Valente da Silva — Bernardo
Alves de Pinho — Antônio
Marques — Astrogildo Pinhei-
ro — José Gonçalves Amorim
Junior — Francisco Bento
Pinto — Benjamin Marques
— Aldo de Oliveira Brandão
— João Antônio Maia — An-
gelo Domingues Ferreira —
Edgar Proença.

Ext. — 23/4/53

COMPANHIA DE SEGUROS**"COMERCIAL DO PARÁ"****Assembléa Geral Extraor-
dinária****3.ª Convocação**

Não se tendo reunido, por falta de número, a reunião convocada para hoje, convidamos os acionistas a reunirem, a 29 de abril de 1953, às 15 horas, na sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 54, 1.º

andar, em assembléa Geral Extraordinária, que terá por fim a reforma dos Estatutos.

Sendo esta a terceira convocação, a Assembléa se instalará com qualquer número.

Belém, 20 de abril de 1953.

Os Diretores:

Oscar Faciola

Simão Roffé

Rafael Fernandes de Oliveira
Gomes.

(Ext.—21, 23 e 24/4)

**PICKERELL, REPRESENTA-
ÇÕES S. A.**

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham à sua disposição em nosso escritório, à Rua Santo Antônio n. 23, nesta cidade, os documentos enumerados nas letras a), b), c) e d), do art. 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, os quais poderão ser examinados durante as horas de nosso expediente.

Belém, 20 de abril de 1953.

Gerdon Ohsleich Pickerell,

Presidente da Diretoria

(Ext.—21, 22 e 23/4)

**MOURÃO FERREIRA
COMÉRCIO E INDÚS-
TRIA S. A.**

Convidam - se os srs. acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1953, às 16 horas, em sua sede social à Avenida Portugal ns. 46/48, a fim de deliberarem sobre o relatório, o balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício findo de 1952.

Belém, 18 de abril de 1953.

(a) Maximino Lopes

Ferreira, presidente

(Ext. - Dias 21, 23 e 24/4)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELEM -- QUINTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 1953

NUM. 3.830

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel Castanho de Almeida e a senhora Maria de Oliveira Pereira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, domiciliado em esta cidade e residente à Rua Mandurucá n. 1235, filho de Alberto Castanho de Almeida e de Dona Sarandira Alves de Almeida.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, domiciliada em esta cidade e residente à Rua Mandurucá n. 1211, filha de Manoel Castanho de Almeida e de Dona Sarandira Alves de Almeida.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alega não ter conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 15 de abril de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raído Honório.

(T—5059—16 e 234—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel Castanho de Almeida e a senhora Maria de Oliveira Pereira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, domiciliado em esta cidade e residente à Rua Mandurucá n. 1235, filho de Alberto Castanho de Almeida e de Dona Sarandira Alves de Almeida.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, domiciliada em esta cidade e residente à Rua Mandurucá n. 1211, filha de Manoel Castanho de Almeida e de Dona Sarandira Alves de Almeida.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alega não ter conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 15 de abril de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raído Honório.

(T—5059—16 e 234—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Aquilino de Jesus do Carmo e Dona Antonia Gama Bastos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, domiciliado em esta cidade e residente à Rua Mandurucá n. 112, filho de Manoel Castanho de Almeida e de Dona Sarandira Alves de Almeida.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, domiciliada em esta cidade e residente à Rua Mandurucá n. 1211, filha de Manoel Castanho de Almeida e de Dona Sarandira Alves de Almeida.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alega não ter conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

EDITAIS

JUDICIAIS

mento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 15 de abril de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raído Honório.

(T—5059—16 e 234—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Moacir Rodrigues Barbosa e a senhora Tereza Pereira Rodrigues.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, domiciliado em esta cidade e residente à Rua Frei Daniel, s/n., filho de Jerônimo de Assis Barbosa e de Dona Flávia Rodrigues Barbosa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, domiciliada em esta cidade e residente à Rua Frei Daniel, s/n., filha de Dona Ana Pereira Rodrigues.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alega não ter conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 15 de abril de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raído Honório.

(T—5060—16 e 234—Cr\$ 40,00)

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

Citação com o prazo de 30 dias, como abaixo se declara:

O Doutor João Bento de Souza, juiz de direito da segunda vara e dos Feitos da Fazenda Pública Federal, por nomeação legal, etc..

Faz saber que por parte do Sr. Doutor Octávio Augusto de Bastos Meira, foi ajuizada a petição do Sr. João Bento de Souza, Sr. Dr. Juiz

de Direito da Vara da Fazenda Federal. Diz Rita Acatauassú Nunes Bezerra brasileira, viúva, fazendeira, domiciliada e residente nesta cidade, representada por seu advogado infra assinado, que pleiteou e obteve, perante esse juízo, em processo regular, o reajustamento de suas dívidas concedido pela lei federal n. 1.002, de 24 de dezembro de 1949,

como estivera, também, os benefícios da Lei Federal n. 209, de 2 de janeiro de 1948. Esse processo foi julgado por sentença de 7 de junho de 1950, proferida pelo Juiz de Direito da Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Agora, a Lei Federal n. 1.728, de 10 de novembro de 1952 veio conceder novos benefícios aos pecuaristas, mesmo aos que já haviam gozado dos favores concedidos pelas Leis 209 e 1002, como a

suplicante. Esses favores consistem na abolição de juros vencidos e dedução dos juros vencidos e já pagos, na dedução da amortização do capital já efetuada pelos devedores, na diminuição da garantia dada aos credores, para ajustá-la ao valor da dívida acrescido de vinte por cento, na concessão do prazo de dez anos a contar de 30 de dezembro de 1954, para o pagamento do saldo devedor que fôr apurado, depois de efetuadas as deduções acima referidas, de modo que o devedor fica sujeito a pagar, sem juros os cinquenta por cento do débito a que se refere o art. 4.º § 1 da Lei 1002 de 1949, dêse valor deduzidos os juros pagos e as amortizações já feitas no capital, desde a data da constituição da dívida. Assim, a

suplicante na forma prescrita pelo art. 15 e seus parágrafos da Lei 1.728, de 1952, vem requerer a V. Excia. que lhe re-

fira os benefícios que lhe foram assegurados por essa lei, mandando que junta esta aos autos do reajustamento anterior, que correu pelo cartório do escrivão José Noronha da Motta, sejam ouvidos os interessados, inclusive o Dr. Procurador Regional da República, protestando desde já o suplicante, no prazo legal apresentar a especificação das garantias, na forma prescrita pelo art. 2.º combinado com o art. 15, § 4.º da citada Lei 1.728, de 10 de novembro de 1952. Termos em que pede deferimento. Belém, 5 de fevereiro de 1953. (a) Pp. Octávio Augusto de Bastos Meira. — Despacho: Em cuja petição está exarado o seguinte despacho: J. A. Digam os interessados. Belém, 9 de fevereiro de 1953. (a) João Bento de Souza. Aberta vista aos interessados a senhora Maria dos Anjos Domingos Nunes como inventariante dos bens ficados pelo seu marido, Doutor Domingos Acatauassú Nunes, declarou concordar com o requerimento da autora, uma vez que fosse obedecido o que determina o art. 7.º, da Lei 1.728. Igualmente ouvidos os demais interessados senhora Branca de Miranda Lobato, e os herdeiros de Augusto Dacier Lobato, ambos declararam igualmente que não se opunham ao requerido pela autora Dona Rita Acatauassú Nunes Bezerra, uma vez que fosse observado o disposto no art. 7.º, da lei já citada. E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados nessa moratória, será este publicado pela imprensa, pelo espaço de 30 dias e afixado no lugar de costume, sendo que as publicações serão feitas no DIÁRIO OFICIAL e "Provincia do Pará". Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, ao 1.º dia do mês de março de 1953. Eu, José Noronha da Motta, escrivão do Juízo da Fazenda Pública. — (a) João Bento de Souza. (T—5061—12 e 234/53)

fira os benefícios que lhe foram assegurados por essa lei, mandando que junta esta aos autos do reajustamento anterior, que correu pelo cartório do escrivão José Noronha da Motta, sejam ouvidos os interessados, inclusive o Dr. Procurador Regional da República, protestando desde já o suplicante, no prazo legal apresentar a especificação das garantias, na forma prescrita pelo art. 2.º combinado com o art. 15, § 4.º da citada Lei 1.728, de 10 de novembro de 1952. Termos em que pede deferimento. Belém, 5 de fevereiro de 1953. (a) Pp. Octávio Augusto de Bastos Meira. — Despacho: Em cuja petição está exarado o seguinte despacho: J. A. Digam os interessados. Belém, 9 de fevereiro de 1953. (a) João Bento de Souza. Aberta vista aos interessados a senhora Maria dos Anjos Domingos Nunes como inventariante dos bens ficados pelo seu marido, Doutor Domingos Acatauassú Nunes, declarou concordar com o requerimento da autora, uma vez que fosse obedecido o que determina o art. 7.º, da Lei 1.728. Igualmente ouvidos os demais interessados senhora Branca de Miranda Lobato, e os herdeiros de Augusto Dacier Lobato, ambos declararam igualmente que não se opunham ao requerido pela autora Dona Rita Acatauassú Nunes Bezerra, uma vez que fosse observado o disposto no art. 7.º, da lei já citada. E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados nessa moratória, será este publicado pela imprensa, pelo espaço de 30 dias e afixado no lugar de costume, sendo que as publicações serão feitas no DIÁRIO OFICIAL e "Provincia do Pará". Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, ao 1.º dia do mês de março de 1953. Eu, José Noronha da Motta, escrivão do Juízo da Fazenda Pública. — (a) João Bento de Souza. (T—5061—12 e 234/53)

fira os benefícios que lhe foram assegurados por essa lei, mandando que junta esta aos autos do reajustamento anterior, que correu pelo cartório do escrivão José Noronha da Motta, sejam ouvidos os interessados, inclusive o Dr. Procurador Regional da República, protestando desde já o suplicante, no prazo legal apresentar a especificação das garantias, na forma prescrita pelo art. 2.º combinado com o art. 15, § 4.º da citada Lei 1.728, de 10 de novembro de 1952. Termos em que pede deferimento. Belém, 5 de fevereiro de 1953. (a) Pp. Octávio Augusto de Bastos Meira. — Despacho: Em cuja petição está exarado o seguinte despacho: J. A. Digam os interessados. Belém, 9 de fevereiro de 1953. (a) João Bento de Souza. Aberta vista aos interessados a senhora Maria dos Anjos Domingos Nunes como inventariante dos bens ficados pelo seu marido, Doutor Domingos Acatauassú Nunes, declarou concordar com o requerimento da autora, uma vez que fosse obedecido o que determina o art. 7.º, da Lei 1.728. Igualmente ouvidos os demais interessados senhora Branca de Miranda Lobato, e os herdeiros de Augusto Dacier Lobato, ambos declararam igualmente que não se opunham ao requerido pela autora Dona Rita Acatauassú Nunes Bezerra, uma vez que fosse observado o disposto no art. 7.º, da lei já citada. E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados nessa moratória, será este publicado pela imprensa, pelo espaço de 30 dias e afixado no lugar de costume, sendo que as publicações serão feitas no DIÁRIO OFICIAL e "Provincia do Pará". Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, ao 1.º dia do mês de março de 1953. Eu, José Noronha da Motta, escrivão do Juízo da Fazenda Pública. — (a) João Bento de Souza. (T—5061—12 e 234/53)

fira os benefícios que lhe foram assegurados por essa lei, mandando que junta esta aos autos do reajustamento anterior, que correu pelo cartório do escrivão José Noronha da Motta, sejam ouvidos os interessados, inclusive o Dr. Procurador Regional da República, protestando desde já o suplicante, no prazo legal apresentar a especificação das garantias, na forma prescrita pelo art. 2.º combinado com o art. 15, § 4.º da citada Lei 1.728, de 10 de novembro de 1952. Termos em que pede deferimento. Belém, 5 de fevereiro de 1953. (a) Pp. Octávio Augusto de Bastos Meira. — Despacho: Em cuja petição está exarado o seguinte despacho: J. A. Digam os interessados. Belém, 9 de fevereiro de 1953. (a) João Bento de Souza. Aberta vista aos interessados a senhora Maria dos Anjos Domingos Nunes como inventariante dos bens ficados pelo seu marido, Doutor Domingos Acatauassú Nunes, declarou concordar com o requerimento da autora, uma vez que fosse obedecido o que determina o art. 7.º, da Lei 1.728. Igualmente ouvidos os demais interessados senhora Branca de Miranda Lobato, e os herdeiros de Augusto Dacier Lobato, ambos declararam igualmente que não se opunham ao requerido pela autora Dona Rita Acatauassú Nunes Bezerra, uma vez que fosse observado o disposto no art. 7.º, da lei já citada. E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados nessa moratória, será este publicado pela imprensa, pelo espaço de 30 dias e afixado no lugar de costume, sendo que as publicações serão feitas no DIÁRIO OFICIAL e "Provincia do Pará". Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, ao 1.º dia do mês de março de 1953. Eu, José Noronha da Motta, escrivão do Juízo da Fazenda Pública. — (a) João Bento de Souza. (T—5061—12 e 234/53)

fira os benefícios que lhe foram assegurados por essa lei, mandando que junta esta aos autos do reajustamento anterior, que correu pelo cartório do escrivão José Noronha da Motta, sejam ouvidos os interessados, inclusive o Dr. Procurador Regional da República, protestando desde já o suplicante, no prazo legal apresentar a especificação das garantias, na forma prescrita pelo art. 2.º combinado com o art. 15, § 4.º da citada Lei 1.728, de 10 de novembro de 1952. Termos em que pede deferimento. Belém, 5 de fevereiro de 1953. (a) Pp. Octávio Augusto de Bastos Meira. — Despacho: Em cuja petição está exarado o seguinte despacho: J. A. Digam os interessados. Belém, 9 de fevereiro de 1953. (a) João Bento de Souza. Aberta vista aos interessados a senhora Maria dos Anjos Domingos Nunes como inventariante dos bens ficados pelo seu marido, Doutor Domingos Acatauassú Nunes, declarou concordar com o requerimento da autora, uma vez que fosse obedecido o que determina o art. 7.º, da Lei 1.728. Igualmente ouvidos os demais interessados senhora Branca de Miranda Lobato, e os herdeiros de Augusto Dacier Lobato, ambos declararam igualmente que não se opunham ao requerido pela autora Dona Rita Acatauassú Nunes Bezerra, uma vez que fosse observado o disposto no art. 7.º, da lei já citada. E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados nessa moratória, será este publicado pela imprensa, pelo espaço de 30 dias e afixado no lugar de costume, sendo que as publicações serão feitas no DIÁRIO OFICIAL e "Provincia do Pará". Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, ao 1.º dia do mês de março de 1953. Eu, José Noronha da Motta, escrivão do Juízo da Fazenda Pública. — (a) João Bento de Souza. (T—5061—12 e 234/53)

fira os benefícios que lhe foram assegurados por essa lei, mandando que junta esta aos autos do reajustamento anterior, que correu pelo cartório do escrivão José Noronha da Motta, sejam ouvidos os interessados, inclusive o Dr. Procurador Regional da República, protestando desde já o suplicante, no prazo legal apresentar a especificação das garantias, na forma prescrita pelo art. 2.º combinado com o art. 15, § 4.º da citada Lei 1.728, de 10 de novembro de 1952. Termos em que pede deferimento. Belém, 5 de fevereiro de 1953. (a) Pp. Octávio Augusto de Bastos Meira. — Despacho: Em cuja petição está exarado o seguinte despacho: J. A. Digam os interessados. Belém, 9 de fevereiro de 1953. (a) João Bento de Souza. Aberta vista aos interessados a senhora Maria dos Anjos Domingos Nunes como inventariante dos bens ficados pelo seu marido, Doutor Domingos Acatauassú Nunes, declarou concordar com o requerimento da autora, uma vez que fosse obedecido o que determina o art. 7.º, da Lei 1.728. Igualmente ouvidos os demais interessados senhora Branca de Miranda Lobato, e os herdeiros de Augusto Dacier Lobato, ambos declararam igualmente que não se opunham ao requerido pela autora Dona Rita Acatauassú Nunes Bezerra, uma vez que fosse observado o disposto no art. 7.º, da lei já citada. E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados nessa moratória, será este publicado pela imprensa, pelo espaço de 30 dias e afixado no lugar de costume, sendo que as publicações serão feitas no DIÁRIO OFICIAL e "Provincia do Pará". Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, ao 1.º dia do mês de março de 1953. Eu, José Noronha da Motta, escrivão do Juízo da Fazenda Pública. — (a) João Bento de Souza. (T—5061—12 e 234/53)

fira os benefícios que lhe foram assegurados por essa lei, mandando que junta esta aos autos do reajustamento anterior, que correu pelo cartório do escrivão José Noronha da Motta, sejam ouvidos os interessados, inclusive o Dr. Procurador Regional da República, protestando desde já o suplicante, no prazo legal apresentar a especificação das garantias, na forma prescrita pelo art. 2.º combinado com o art. 15, § 4.º da citada Lei 1.728, de 10 de novembro de 1952. Termos em que pede deferimento. Belém, 5 de fevereiro de 1953. (a) Pp. Octávio Augusto de Bastos Meira. — Despacho: Em cuja petição está exarado o seguinte despacho: J. A. Digam os interessados. Belém, 9 de fevereiro de 1953. (a) João Bento de Souza. Aberta vista aos interessados a senhora Maria dos Anjos Domingos Nunes como inventariante dos bens ficados pelo seu marido, Doutor Domingos Acatauassú Nunes, declarou concordar com o requerimento da autora, uma vez que fosse obedecido o que determina o art. 7.º, da Lei 1.728. Igualmente ouvidos os demais interessados senhora Branca de Miranda Lobato, e os herdeiros de Augusto Dacier Lobato, ambos declararam igualmente que não se opunham ao requerido pela autora Dona Rita Acatauassú Nunes Bezerra, uma vez que fosse observado o disposto no art. 7.º, da lei já citada. E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados nessa moratória, será este publicado pela imprensa, pelo espaço de 30 dias e afixado no lugar de costume, sendo que as publicações serão feitas no DIÁRIO OFICIAL e "Provincia do Pará". Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, ao 1.º dia do mês de março de 1953. Eu, José Noronha da Motta, escrivão do Juízo da Fazenda Pública. — (a) João Bento de Souza. (T—5061—12 e 234/53)

fira os benefícios que lhe foram assegurados por essa lei, mandando que junta esta aos autos do reajustamento anterior, que correu pelo cartório do escrivão José Noronha da Motta, sejam ouvidos os interessados, inclusive o Dr. Procurador Regional da República, protestando desde já o suplicante, no prazo legal apresentar a especificação das garantias, na forma prescrita pelo art. 2.º combinado com o art. 15, § 4.º da citada Lei 1.728, de 10 de novembro de 1952. Termos em que pede deferimento. Belém, 5 de fevereiro de 1953. (a) Pp. Octávio Augusto de Bastos Meira. — Despacho: Em cuja petição está exarado o seguinte despacho: J. A. Digam os interessados. Belém, 9 de fevereiro de 1953. (a) João Bento de Souza. Aberta vista aos interessados a senhora Maria dos Anjos Domingos Nunes como inventariante dos bens ficados pelo seu marido, Doutor Domingos Acatauassú Nunes, declarou concordar com o requerimento da autora, uma vez que fosse obedecido o que determina o art. 7.º, da Lei 1.728. Igualmente ouvidos os demais interessados senhora Branca de Miranda Lobato, e os herdeiros de Augusto Dacier Lobato, ambos declararam igualmente que não se opunham ao requerido pela autora Dona Rita Acatauassú Nunes Bezerra, uma vez que fosse observado o disposto no art. 7.º, da lei já citada. E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados nessa moratória, será este publicado pela imprensa, pelo espaço de 30 dias e afixado no lugar de costume, sendo que as publicações serão feitas no DIÁRIO OFICIAL e "Provincia do Pará". Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, ao 1.º dia do mês de março de 1953. Eu, José Noronha da Motta, escrivão do Juízo da Fazenda Pública. — (a) João Bento de Souza. (T—5061—12 e 234/53)